

14/2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE
2014** -----

----- Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10 horas. -

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 09 DE JULHO DE 2014: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09 de julho de 2014.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a ata. - -----

----- Absteve-se na votação o Vereador Dr. Cachoupo por não ter estado presente na reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- CONCESSÃO DE EMBARCAÇÕES NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento solicitou informação sobre o concurso das embarcações, quantos concorrentes houve e se já foi adjudicada a concessão.-----

----- Perguntou ainda como é que a Câmara resolveu esta questão no período que mediou o início da época balnear e a adjudicação. -----

----- O Snr. Presidente informou que foram dois os concorrentes ao concurso, tendo já ocorrido a adjudicação e encontrando-se em fase de celebração do contrato que deve acontecer até ao final da semana.-----

----- Quanto à outra situação, as duas empresas do concelho que se manifestaram interessadas para o fazer estiveram lá, informalmente, para que a praia não ficasse sem este serviço. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento perguntou qual é a apreciação que a Câmara faz quanto da alegada legitimidade do Clube Náutico em ter exclusividade para a realização desses serviços na praia. -----

----- O Snr. Presidente informou que o Clube Náutico não tem legitimidade para o efeito uma vez que o Protocolo celebrado entre o Clube e a Câmara é apenas para a pista de canoagem e não para as restantes infraestruturas. -----

4.2.- PÁGINA DA CÂMARA NO FACEBOOK: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que queria demonstrar o seu desagrado com o facto de o gestor da página do Facebook, que é a Câmara, impedir alguns cidadãos de se manifestarem na mesma, podendo até admitir que o Presidente da Câmara nem tenha conhecimento dessa censura e se não o tem sugeria que tomasse providências. -----

----- Prosseguindo disse achar lamentável que as pessoas não possam expressar as suas opiniões, porque tem conhecimento de uma pessoa ter contestado uma decisão da Câmara e por esse facto ter sido bloqueada da página. -----

----- O Snr. Presidente disse ter conhecimento de duas ou três pessoas se terem dirigido à Câmara, na página do Facebook, de forma imprópria e condenável, pelo que se as pessoas não se sabem comportar, se são caluniosas e ofensivas para com a Câmara ou qualquer um dos seus membros, não têm qualquer direito em comentar na página, porque em sua opinião esse não é o local para o fazer. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que sempre que os comentários são ofensivos, sobretudo em termos pessoais e quando o fazem por mais de uma vez, são, com o seu conhecimento bloqueadas. -----

----- Prosseguindo referiu que tem conhecimento desses, de outros não poderá ter, mas se o que foi referido pelo Vereador não se enquadra em nenhum dos exemplos que deu, irá falar com quem gere a página e será feito um pedido de desculpas, mas só se os comentários não forem caluniosos nem abusadores. -----

4.3.- POSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:-----

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse ter tido conhecimento de um pedido que Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros fez à Câmara sobre a colocação de um ponto luminoso e que a Câmara sugeriu à Junta que elimine outro para que esse seja colocado. -----

----- Prosseguindo disse ter conhecimento da época de crise e dos cortes necessários, mas se a Câmara investe para que as pessoas venham ao Concelho também devem ser dadas melhorias às que já cá estão. Que, em sua opinião, este tipo de situações deveriam ser pensadas porque se numa rua existe um novo morador e benefícios públicos que podem ser utilizados, não deveriam ser deixadas as juntas com o ónus de terem de desligar um ponto luminoso para ser ligado outro. -----

----- O Snr. Presidente disse que a Câmara tentou implementar este processo no plano de combate à crise, visando a redução em 20% os custos com a iluminação pública e isso tem vindo a ser conseguido. -----

----- Prosseguindo disse ter sido elaborada uma avaliação pelo Concelho, em colaboração com as Juntas de Freguesia e em locais onde existiam pontos luminosos a mais, os mesmos foram reduzidos. Que também ficou combinado com as Juntas de Freguesia, que sempre que se tornasse necessário proceder à ligação de um novo ponto luminoso, as juntas indicavam um local onde um outro poderia ser desligado e tem sido conseguido manter essa redução. -----

----- Prosseguindo disse ainda o Snr. Presidente que mesmo assim algumas juntas veem tudo isso com algum facilitismo, porque basta alguém ir à junta pedir a ligação de um ponto luminoso e esta faz logo o pedido à Câmara. -----

----- Que em sua opinião, esta redução deveria ser mantida, porque se se vai ligar luminárias sem que sejam desligadas outras, perde-se tudo o que foi conseguido até hoje e foi nesse sentido que foi elaborada a resposta à Junta de Freguesia de S. João, como o são a todas as outras juntas. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse concordar com o princípio e que, em sua opinião, a Câmara tomou a medida certa, mas que o que lhe parece é que todo este processo foi feito com alguma falta de cuidado dando como exemplo que na localidade de Tacões foram desligados os pontos luminosos no acesso á paragem dos autocarros e no inverno, às 7 da manhã, quem vai apanhar o autocarro para

Castro Verde tem de levar um foco de luz. Se fosse lá colocado um ou dois candeeiros o problema seria resolvido. -----

----- Disse ainda concordar com a medida mas que o processo deveria ser revisto e repensado, nomeadamente nos acessos às paragens dos autocarros. -----

----- O Vereador Dr. Cachoupo disse que existe um acompanhamento dinâmico neste processo porque também a realidade é dinâmica, por vezes há habitações novas que se constroem e é necessário estender a rede, como também por vezes há focos a iluminar casas em ruínas e que poderá não se justificar lá um ponto de luz e por isso já houve situações em que a colocação ou o desligar de alguns pontos luminosos foram repensados e revistos. -----

----- O Snr. Presidente informou que algumas situações foram identificadas e resolvidas, reconhecendo que, eventualmente, possa ocorrer uma ou outra situação. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.553.135,87 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 35.711,51€; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.588.847,38 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.1.- INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À DATA DE 30 DE JUNHO DE 2014: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 149/2014, de 24 de julho, do seguinte teor: -----

----- "Da análise do Relatório de Execução Financeira à data de 30 de junho de 2014, destacamos as seguintes conclusões, relativamente ao comportamento das principais rubricas da execução orçamental: -----

----- O Total da Receita cobrada (6.676.793,20€) é inferior em 117.778,10€ relativamente ao mesmo período do ano anterior. Sendo que a Receita Corrente cobrada (5.326.142,14€) diminuiu em cerca de 44.000,00€, e a Receita de Capital (1.350.420,35€) também decresceu em cerca de 72.000,00€ comparativamente com o mesmo período do ano anterior. -----

----- A quebra verificada quer na componente da receita corrente quer na componente de receita de capital, deveu-se essencialmente à rubrica referente às transferências provenientes do orçamento de estado. -----

----- Quanto à Despesa Total, foi pago o valor de 6.490.809,51€, superior em 172.000,00€ relativamente ao valor pago em 2013, no mesmo período. -----

----- A Despesa Corrente totalizou 4.703.394,04€, superior em 63.000,00€ ao valor pago no mesmo período de 2013. Quanto à Despesa de Capital (1.787.415,47€) verifica-se também um acréscimo de 108.000,00€ em relação a 2013, devendo-se sobretudo à rubrica de investimentos. -----

----- Em suma, a Receita Total, regista uma execução de 44,79%, 4,00% acima do valor verificado no mesmo período do ano anterior. -----

----- Do lado da Despesa, verificou-se uma execução de 35,21%, 2,00% acima do valor verificado em 2013, no mesmo período. -----

Relativamente às Grandes Opções do Plano, verifica-se uma execução de 16,73% no Plano Plurianual de Investimentos e de 38,46% nas Atividades mais relevantes.

----- No que diz respeito à Dívida Total, verifica-se um ligeiro decréscimo do valor em dívida no final do trimestre, na ordem dos 70.000,00€ comparativamente com o

trimestre anterior, que resulta essencialmente da diminuição do valor em dívida de empréstimos.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou dar conhecimento á Assembleia Municipal. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- VOTO DE RECONHECIMENTO AO ATLETA BRUNO AFONSO: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 68/2014, de 25 de julho, do seguinte teor: -----

----- “Os resultados desportivos obtidos pelo atleta Bruno Afonso no ano de 2014, nomeadamente o 6º lugar obtido no Campeonato do Mundo, em C2, na categoria sub 23, não deixam ninguém indiferente. De fato, a relevância destes resultados, para além da grande dificuldade em atingi-los, só ao alcance de um número bastante restrito, tornam mais rico o património humano concelhio e são certamente motivo de orgulho para todos os Mertolenses. Demonstrar o reconhecimento deste feito é sobretudo valorizar o esforço, a dedicação e empenho de um jovem mas igualmente de um coletivo que o preparou e lhe deu as condições para que pudesse atingir estes resultados. Pelo atrás referido proponho que a Câmara Municipal atribua um voto de reconhecimento ao atleta Bruno Afonso pelos resultados obtidos no ano de 2014.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o voto de reconhecimento proposto.-----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1.- REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE RUA (SOUK) DO FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da al. k) do nº 1 do art.º 33º e al. g) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de Regulamento de Participação no Mercado de Rua (souk) do Festival Islâmico de Mértola, após ter sido submetido a inquérito público, pelo período de 30 dias, por publicação no Diário da República nº 114, de 17 de junho de 2014 e pelo Edital nº 72/2014, da mesma data, não tendo havido quaisquer sugestões ao mesmo.-----

----- Do processo faz parte o parecer favorável da Comissão Municipal para os Regulamentos. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Regulamento e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

8.2.- REGULAMENTO DA FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da al. k) do nº 1 do art.º 33º e al. g) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de Regulamento da Feira da Caça de Mértola, após ter sido submetido a inquérito público, pelo período de 30 dias, por publicação no Diário da República nº 114, de 17 de junho de 2014 e pelo Edital nº 71/2014, da mesma data. -----

----- Do processo faz parte o parecer favorável da Comissão Municipal para os Regulamentos e as sugestões apresentadas no mencionado período de inquérito público. -----

----- O Snr. Presidente propôs que as sugestões feitas e constantes do Anexo I fossem aprovadas na totalidade, sendo que as constantes do anexo II não devem ser aprovadas de forma tão específica, deve constar apenas uma frase que refira apenas que serão realizadas vistorias prévias. Do restante deve ficar a redação como está. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas do Snr. Presidente e o projeto de Regulamento já com as sugestões introduzidas e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

9.1.- EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM CORTE GAFO DE CIMA" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DA EMPREITADA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Obras Públicas por Empreitada nº 86/2014, de 02 de julho, do seguinte teor:-----

----- "O empreiteiro da obra supra identificada, através do ofício S/Ref.ª CE.JR.338, com registo de entrada nesta autarquia a 30 de junho, solicita uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 40 dias, com início a 06 de julho de 2014 e término a 14 de agosto de 2014. -----

----- Na referida comunicação apresenta o empreiteiro justificação para os atrasos registados na obra, designadamente as condições climatéricas caracterizadas por períodos intensos de chuva, verificados aquando da execução dos colectores de drenagem pluvial não permitindo o normal andamento dos trabalhos. -----

----- Sobre o assunto cumpre informar que: -----

----- As condições climatéricas verificadas para os meses em que decorreram os trabalhos dos colectores de drenagem foram as normais para a época do ano, contudo, dado à natureza dos trabalhos (arranjos exteriores) influenciaram/reduziram os rendimentos do empreiteiro. -----

----- Atualmente o ritmo dos trabalhos encontram-se a decorrer com normalidade, contudo dado à quantidade de trabalho que falta executar o empreiteiro não consegue cumprir o prazo contratual da empreitada (05 de julho de 2014). -----

----- Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a aprovação ou não do pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada pelo período de 40 dias, com início a 06 de julho de 2014 e término a 14 de agosto de 2014. -----

----- Mais se salienta que na eventualidade do pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada seja aprovado o empreiteiro deverá ser notificado para apresentar num prazo impreterível de 72 horas o respetivo plano de trabalhos e deverá ser efetuada a atualização da comunicação prévia de abertura de estaleiro de acordo com o estipulado no ponto 4 do artigo 15.º do decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro." -----

----- Anexa à Informação consta o seguinte parecer: -----

----- "O empreiteiro da obra Pavimentação de Arruamentos em Corte Gafo de Cima, através de carta de 4-6-2014, com registo de entrada pelos serviços de expediente nº 3006, em 30-6-2014, solicita "a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais quarenta (40) dias-até 14 de agosto de 2014- sem multas para o empreiteiro e sem custos acrescidos para o Dono da Obra". -----

----- Na informação SOPE nº 86/2014 de 2/7 é efetuada a análise à fundamentação apresentada para o pedido de dilação do prazo.-----

----- Considerando que:-----

1.- Atenta a execução física, é impossível o empreiteiro concluir a obra no prazo contratual (até 14-8-2014).-----

2.- Em conformidade com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), em situação de incumprimento do contrato, por atraso na conclusão da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual ou resolver o contrato verificados os requisitos previstos naquele Código (nº 1 artigo 403º).-----

3.- Sendo do interesse do Dono da Obra que a obra fique concluída com a maior brevidade possível, a resolução do contrato não se julga ser solução adequada. Quanto à aplicação de sanção contratual, referida no nº 1 do artigo 403º do CCP parece s.m.o que a norma não veda ao dono da obra a possibilidade de, acautelado o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual sem aplicação de sanção contratual.-----

----- Assim, por ser do interesse do Dono da Obra que a construção Pavimentação de Arruamentos em Corte Gafo de Cima fique concluída com a maior brevidade possível, por se reconhecer que os períodos de chuva (não obstante serem previsíveis ocorrer), acabam por afetar o desenvolvimento e reduzir o rendimento dos trabalhos, por não se antever aumento de encargos ou outros prejuízos para o Município resultantes da obra não ficar concluída em 14-08-2014, julga-se que poderá ser autorizada a sua conclusão após o término do prazo contratual e sem o empreiteiro beneficiar de qualquer acréscimo no valor da revisão de preços, reclamar ou obter quaisquer valor ou direito de dilação do prazo de execução.-----

----- É competente para a decisão a Câmara Municipal de Mértola.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo da empreitada conforme proposto na informação e parecer acima transcritos.-----

9.2.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VALE DE AÇOR DE CIMA” – CONTA FINAL:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Obras Públicas por Empreitada nº 44/2014, de 10 de março, do seguinte teor:-----

----- “Elaborada a conta final da empreitada identificada em título, a qual se anexa à presente informação, cumpre informar o seguinte:-----

Valor da adjudicação (s/IVA) – 669.599,84 €-----

Valor dos trabalhos executados – 624.324,44 €-----

Valor dos trabalhos a menos – 45.275,40 €-----

Revisão de Preços* – 6.229,48 €-----

(*) A Revisão de Preços é provisória porque na presente data ainda não foram publicados todos os indicadores económicos da mão-de-obra, materiais e equipamentos respeitantes aos meses que importam para o cálculo da revisão de preços.-----

----- Face ao que foi anteriormente exposto propõe-se a notificação da conta final ao empreiteiro nos termos e para os efeitos previsto no n.º 1 do art.º 401 do Código dos Contratos Públicos.”-----

----- A proposta foi aprovada por despacho do Snr. Presidente da Câmara de 11 de março de 2014.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Presidente. -----

10.- PATRIMÓNIO: -----

10.1.- LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 – DEVOLUÇÃO DO LOTE Nº 7:-----

----- Foi presente o processo em que o Snr. José Manuel Figueira, na qualidade de proprietário do Lote nº 7 do Loteamento Municipal da ZE2, por carta sem data mas com registo de entrada nos serviços a 23 de julho passado, manifesta a sua intenção em devolver à Câmara o referido Lote de terreno em virtude de se ver impossibilitado de proceder à construção, sendo ressarcido de 30% do valor pago pela escritura. -----

----- No processo consta a seguinte informação: -----

"----- Atento o teor da presente comunicação, cumpre informar que:-----

- o requerente é o atual proprietário do lote n.º7 sito no loteamento municipal de ZE 2 em Mértola, que adquiriu no valor de 17.750€ (dezassete mil setecentos e cinquenta euros); -----

- a escritura de compra e venda foi celebrada em 23.07.2010; -----

- nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal de 29.12.2011 e de 16.06.2014, foram aprovadas alterações ao caderno de encargos do referido loteamento, no sentido de caso queiram devolver o lote à câmara, esta poderá criar a possibilidade de lhes devolver 30% do valor da escritura de compra e venda, até ao final de maio de 2016. -----

----- Face ao exposto e à semelhança de pretensões idênticas, sme, propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da presente pretensão do proprietário do lote n.º7 ou seja devolução do lote mediante contrapartida de 30% do valor da escritura celebrada em 23.07.2010." -----

----- O Snr. Presidente propôs à Câmara a aceitação do lote e a devolução ao proprietário de 30% do valor da respetiva escritura de compra e venda, à semelhança de idênticos pedidos anteriores. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

10.2.- DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO, NA LOCALIDADE DE SEDAS – RETIFICAÇÃO DE ÁREA: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 16/2014, de 15 de julho, do seguinte teor: -----

----- Em relação ao assunto em epígrafe, e na sequência da n/informação n.º9/2014 datada de 21.02.2014, foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 5 de março de 2014 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24.06.2014, desafetar do domínio público municipal uma parcela de terreno sita em Sedas, freguesia de Espírito Santo, com a área de 550m² confrontando de Sul com Truus Huisman e Martins Morsman, Nascente e Norte com a via pública e poente com Manuel Francisco Rodrigues e Maria Lucrecia dos Santos, para posteriormente se proceder à sua venda, pelo valor de 9,00€ (nove euros) o m², atenta a pretensão dos senhores Truus Huisman e Martins Morsman. -----

----- Contudo no decurso do processo para formalização da referida venda foi detetado erro de medição no levantamento efetuado, pelo que em causa estão 450m² e não 550m² conforme planta anexa, assim em nome da verdade material dos factos, a área a desafetar do domínio público para o privado carece de retificação.-----

----- Atento o disposto no art.25.º n.º1 alínea q) do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12/09, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre a afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal. -----

----- Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se que Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibere retificar a referida área (para 450m² e não os já desafectados 550m²).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade retificar a área da desafetação para 450 m², conforme proposto na Informação acima transcrita e submeter esta ratificação à Assembleia Municipal. -----

10.3.- DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO, NA LOCALIDADE DE ALVES:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 18/2014, de 23 de julho, do seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, através do ofício datado de 13 de agosto de 2012, solicitou a requerente supra identificada a venda de uma parcela de terreno sita na localidade de Alves freguesia de Santana de Cambas, para alinhamento da sua propriedade. -----

----- Atendendo às dimensões da área em causa, que a mesma não tem perspectivada qualquer utilidade para o Município, nem põe em causa a circulação viária ou pedonal, depois de compulsados os elementos necessários e consultados os serviços urbanísticos sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido. -----

----- Considerando que é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos do disposto no art.25.º n.º1 alínea q) do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada: -----

- Parcela de terreno sita em Alves, freguesia de Santana de Cambas e concelho de Mértola, com a área de 20,77m² que confronta a Norte e Poente com via pública, Nascente e Sul com Cidália Jorge dos Santos Palma. -----

----- Mais se propõe que a Autarquia delibere sobre o valor da venda da parcela de terreno, atendendo que é urbano e tendo em conta as últimas avaliações para povoações com as mesmas características, o valor por metro quadrado varia entre os dez euros (10,00€) e os quinze euros (15,00€), devendo o órgão executivo fixar um valor entre os indicados, ou em alternativa fixar outro que considere mais adequado.” -----

----- Na Informação consta a proposta do Snr. Presidente da Câmara no sentido de ser fixado o preço de venda da parcela de terreno em 12,50 €/ m². -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor proposto pelo Snr. Presidente para a venda da parcela de terreno. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a desafetação da parcela de terreno, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

10.4.- DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO, NA LOCALIDADE DE PICOITOS:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 19/2014, de 25 de julho, do seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, através de comunicação recebida em 21.01.2014, solicitou a requerente supra identificada a cedência/venda de uma parcela de terreno sita na localidade de Picoitos, freguesia de Santana de Cambas, para construção de casa de banho para pessoa com mobilidade reduzida. -----

----- Considerando as reduzidas dimensões da área em causa (6,75m²), que a mesma não tem perspectivada qualquer utilidade para o Município, nem põe em causa a circulação viária ou pedonal, compulsados os elementos necessários e consultados os serviços urbanísticos sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, s.m.e., poderá dar-se seguimento ao procedimento pretendido.-----

----- Refira-se que é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos do art.25.º n.º1 alínea q) do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada: -----

- Parcela de terreno sita em Picoitos, freguesia de Santana de Cambas e concelho de Mértola, com a área de 6,75m² que confronta a norte e oeste com a própria, a sul e este com via pública. -----

----- Mais se propõe que a Autarquia delibere sobre o valor da venda da parcela de terreno, atendendo que é urbano e tendo em conta as últimas avaliações para povoações com as mesmas características, o valor por metro quadrado varia entre os dez euros (10,00€) e os quinze euros (15,00€), devendo o órgão executivo fixar um valor entre os indicados, ou em alternativa fixar outro que considere mais adequado." -----

----- O Snr. Presidente propôs à Câmara a fixação do valor da venda da parcela em doze euros e cinquenta cêntimos (12,50 €), por metro quadrado, à semelhança do processo anterior. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor proposto pelo Snr. Presidente para a venda da parcela de terreno.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a desafetação da parcela de terreno, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

10.5.- EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DA EM 1153 – TROÇO ENTRE A EN 265 E FERNANDES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 15/2014, de 14 de julho, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que: -----

- é necessário proceder à repavimentação em betuminoso e alargamento do troço da EM 1153, troço entre a EN 265 e monte Fernandes, dado o seu mau estado e as reduzidas dimensões das faixas de rodagem; -----

- para o efeito urge intervir em parcelas de terreno propriedade de particulares; ---

- a obra em causa visa dotar de melhores acessibilidades as localidades de Fernandes e Monte Alto assim como garantir a segurança rodoviária de quem circula diariamente naquele troço, contribuindo assim para o bem-estar das populações e evitar a desertificação daquela zona, que só se consegue com a construção de infraestruturas básicas, nomeadamente as rodoviárias, de saneamento básico, factores que contribuem para fixar as populações e dotar as povoações de condições de vida adequadas à sociedade atual. -----

- tal intervenção deverá observar o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.10.º do Código das Expropriações (Lei 168/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual), ou seja, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante. -----

----- Face ao exposto, o interesse público está inequivocamente subjacente à execução desta obra, devendo ser atendida a sua pretensão quanto à concessão da declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa das parcelas de terreno necessárias para a prossecução da obra e do seu objetivo final que é dotar o concelho de Mértola e as suas povoações de infraestruturas básicas adequadas à realidade dos tempos atuais. -----

----- Com efeito, o melhoramento daquela via, permitirá não só uma maior segurança, conforto e rapidez nas deslocações para as povoações visadas, como igualmente permite o desenvolvimento das relações internacionais a todos os níveis, pois faz a ligação com a EM 514 que por sua vez faz a ligação à Ponte Internacional do Pomarão.-----

----- A Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações), na sua redação atual, exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, atento o seu art.10º n.º 1, a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo. -----

----- Que só após essa diligência se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico.

Salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, nos termos do art.10º da Lei 168/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre as seguintes parcelas de terreno: -----

1 – Parcela de terreno com a área de 8.905,24m², sendo 1.341,01m² de área urbana e 7.564,15m² de área rústica, pertencentes ao artigo matricial 64 da secção TT da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º638/19880630, propriedade de Ana Maria Rodrigues Valente Pereira, a que foi atribuído o valor de 13.285,67€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153;-----

2 – Parcela de terreno com a área de 603,94m², sendo 410,84m² área urbana e 193,1m² de área rústica, pertencentes ao artigo matricial 11 da secção MM da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º1227/19921016, propriedade de José António Santos Vasconcelos, a que foi atribuído o valor de 1.274€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

3 – Parcela de terreno com a área de 1.629,45m², sendo 556,13m² área urbana e 1073,32m² área rústica, pertencentes ao artigo matricial 58 da secção TT da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º1698/19960920, propriedade de Manuel da Palma Conceição Valente e António da Palma Valente a que foi atribuído o valor de 2.233,35€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

4 – Parcela de terreno com a área de 561,86m², sendo 259,74m² área urbana e 302,12m² área rústica, pertencentes ao artigo matricial 23 da secção NN da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º3099/20050727, propriedade de Lourenço Medeiros Tomé, a que foi atribuído o valor de 917,61€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

5 - Parcela de terreno com a área de 2.028,31m², sendo 1.214,22m² área urbana e 814,09m² área rústica, pertencentes ao artigo matricial 24 da secção NN da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º1655/19960524, propriedade de António Guerreiro Medeiros e outros, a que foi atribuído o valor de 3.912,70€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

6 - Parcela de terreno com a área de 265,53m², pertencentes ao artigo matricial 14 da secção MM da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1029/19910220, propriedade de Maria Lourenço Horta Rosa, a que foi atribuído o valor de 743,48€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

7 - Parcela de terreno com a área de 1.714,35m², sendo 1.355,64m² área urbana e 358,71m² área rústica, pertencentes ao artigo matricial 25 da secção NN da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º1699/19960920, propriedade de Manuel da Palma Conceição Valente, a que foi atribuído o valor de 4.021,78€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

8 - Parcela de terreno com a área de 3.383,35m², sendo 2.478,00m² de área urbana e 905,35m² de área rústica, pertencentes ao artigo matricial 1 da secção LL da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º1697/19960920, propriedade de António da Palma Valente, a que foi atribuído o valor de 7.508,77€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

9 - Parcela de terreno com a área de 397,12m², sendo 305,83m² de área urbana e 91,29m² de área rústica pertencentes ao artigo matricial 10 da secção LL da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 635/19880630, propriedade de Ana Paula Valente Pereira e outros, a que foi atribuído o valor de 913,83€, destinada ao alargamento e melhoramento da EM 1153; -----

----- Refira-se que, atento o Plano Diretor de Mértola, as parcelas supra são constituídas por parte rústica destinada a cultura arvense e outra urbana, enquadrando-se em "área Agro-Silvo-Pastoris 2.ª prioridade de investimento" e "espaço urbano". -----

----- Atento o disposto no art.33.º n.º1 al.vv) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/07.01.01 (cabimentos 3387 e 3388 de 05/08/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1.- CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EMULSÃO BETUMINOSA – RELATÓRIO FINAL – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 140/2014, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência do Relatório Final do júri do concurso elaborado em 10 de julho de 2014 onde se propõe a adjudicação do referido concurso à empresa Petróleos de Portugal Petrogal S.A. pelo valor de 128.100,00€ mais iva, num total de 157.563,00€; -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 11 de julho de 2014, do qual resulta o valor de 1.340.016,39€; -----

----- Para efeitos de compromisso consideraram-se as quantidades previsíveis de 62,50 toneladas para o período de agosto a dezembro de 2014, ao preço unitário de 427,00€ no valor global 32.825,63€. -----

----- Mais se informa que o valor em causa foi comprometido em 11 de julho de 2014, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso 18421,18422 e 18423. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para proceder à adjudicação. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento à empresa Petróleos de Portugal Petrogal S.A. pelo valor de 128.100,00€, acrescido do IVA à taxa legal. -----

11.2.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ACESSO À INTERNET FO – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 151/2014, de 25 de julho, do seguinte teor: -----

----- "Do processo de aquisição n.º 027/2014 do Serviço de Aprovisionamento, consta uma proposta para a adjudicação do serviço de comunicações – Acesso à internet FO, por três anos, à Empresa PT-Comunicações, Sa, pelo valor de 15.400,00€ mais iva, num total de 18.942,00€; -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, o cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 25 de julho de 2014, apresenta um valor de 1.253.194,58€; -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação. ---

----- Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento à empresa PT-Comunicações, Sa, pelo valor de 15.400,00€, acrescido do IVA à taxa legal. -----

11.3.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – INTERNET MÓVEL – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, com vista à adjudicação dos serviços internet móvel à Empresa PT-Comunicações, Sa, pelo prazo de 24 meses e o valor de 4.557,09 €, já com IVA incluído, e que, dado tratar-se de compromisso plurianual, é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento à empresa PT-Comunicações, Sa, pelo valor de 4.557,09 €, já com IVA incluído. -----

11.4.- NONA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2014: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.5.- NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2014: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 9ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.6.- EXECUÇÕES FISCAIS – ANULAÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 141/2014, de 16 de julho, do seguinte teor:-----

----- “Encontram-se em execução fiscal várias dívidas de fornecimento de água em nome de Mariana Gomes Monteiro, residente em Mina de S. Domingos referentes a consumos de água de setembro de 2012 a janeiro de 2014, e cujo montante na presente data ascende a cento e doze euros e setenta e cinco centimos (112,75€). -----

----- Por Nota Interna da Secção de Atendimento (documento Mynet nº 3930, de 25/06/2014), informa-se que há largos meses o contador não se encontra no local onde foi instalado e, após diligências efetuadas pelos serviços, verificou-se que a moradia em questão foi alvo de obras de demolição e reconstrução, tendo sido nessa altura que se deu o desaparecimento do contador. -----

----- Considerando que esta situação se vem a arrastar e não existindo contador não existe matéria de facto que sustente a execução fiscal, uma vez que estava a ser faturado apenas o aluguer do mesmo; -----

----- PROPÕE-SE que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do art.º 150º do Código de Procedimento e Processo Tributário, na redação da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, delibere no sentido de anular ao Tesoureiro Municipal das dívidas instauradas contra a executada acima identificada e a conseqüente extinção dos respetivos processos de Execução Fiscal.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

12.1.- MÉRTOLA RADICAL 2014: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 59/2014, de 03 de julho, do seguinte teor: -----

----- “Dando sequência ao desenvolvimento dum evento já com alguma projeção ao nível dos desportos alternativos e de atividades físicas de natureza, importa agora dinamizá-lo de forma a consolidar esse estatuto de referência regional. -----

----- Assim, o programa deste ano pretende, para além do já indispensável parapente e atividades usuais, inovar com voos bilugares em paramotor (para permitir voos caso não haja condições meteorológicas favoráveis ao parapente), experimentar um Flyboard (elevação da água com uma prancha, propulsionado com a força da água) e planar na água com uma prancha puxada por um guincho (Wakewinch). Estas atividades desenvolvem-se na Serra de Alcaria Ruiva, Mértola e Mina de S. Domingos.-----

----- Em termos orçamentais prevemos o custo de 5000 € para prestações de serviços com as atividades, incluindo alimentação e prémios, e 500 € para promoção e divulgação. Assim, propomos a aprovação organizacional e orçamental deste evento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/02.02.17 (cabimento nº 3095, de 07/07/2014).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização da iniciativa e a assunção dos encargos inerentes à mesma.

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saíram da reunião o Vereador Dr. Miguel Bento e o Dr. João Serrão.-----

12.2.- ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO (2014/2015):-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Educação, e Desenvolvimento Social nº 50/2014, de 16 de julho, do seguinte teor.-----

----- "A Câmara Municipal de Mértola, na continuidade do que aconteceu no ano letivo anterior assume-se, para o ano letivo 2014-2015, como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular ao 1º. Ciclo.-----

----- Este programa destina-se a dinamizar atividades de caráter lúdico-pedagógico, diversificadas, de forma a ocupar o tempo não letivo das crianças, em idade escolar. Tendo em consideração que a autarquia não dispõe de recursos próprios para dinamizar este tipo de atividades, proponho a celebração de protocolos com entidades locais (Associação de Defesa do Património de Mértola, Escola Profissional Alsud, Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, Clube Nautico de Mértola, Santa Casa da Misericórdia de Mértola e/ou outras) que disponham de recursos adequados às necessidades do programa e que venham a manifestar interesse em aderir a esta iniciativa.-----

----- Não se prevê que esta atividade acarrete custos para a autarquia, uma vez que, o valor a suportar com o pagamento aos animadores e outras despesas que estejam inerentes à dinamização das atividades (materiais, por exemplo) estão cobertas pelo valor a transferir pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). Prevendo-se o seguinte orçamento:-----

Receita: 22 400,00€-----

Pagamento a animadores (pelas entidades):16 000,00€-----

Outras despesas:6 400,00€."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os protocolos e acordos de colaboração celebrados com as diversas entidades, conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos reentraram na reunião o Vereador Dr. Miguel Bento e o Dr. João Serrão.-----

12.3.- ORGANIZAÇÃO DA FEIRA AGRO PECUÁRIA TRANSFRONTEIRIÇA DE VALE DO POÇO:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 7072014, de 04 de agosto, do seguinte teor:-----

----- "A Feira Agro Pecuária Transfronteiriça de Vale do Poço, certame que tem vindo a ser dinamizado entre as Autarquias de Mértola e Serpa, conta este ano com a organização do Município de Mértola e terá lugar entre os dias 12 e 14 de setembro.-----

----- Com um modelo idêntico ao dos anos anteriores, o certame contará com a participação de expositores dos concelhos de Mértola e Serpa, com vista à promoção dos nossos produtos.-----

----- Do programa de animação que nos encontramos a preparar constam várias atividades, desde os já tradicionais jogos transfronteiriços aos espetáculos musicais, passando, também, por atividades desportivas. -----

----- Os encargos previstos com esta iniciativa (45.982,00 €) distribuem-se pelas seguintes rubricas:-----

- Promoção e divulgação – 2.482,00 € dos quais 1.781,04 € já estão cabimentados;

- Aquisição de serviços diversos – 13.000,00 € -----

- Alugueres – 30.500,00 €, dos quais 20.141,82,00 € já se encontram cabimentados.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização da iniciativa e a assunção dos encargos inerentes à mesma.---

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1.- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DIABÉTICOS DE PORTUGAL – APOIO FINANCEIRO:-----

----- Foi presente o processo em que a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal informa da realização do DIAEURO2014, que se vai realizar de 1 a 5 de setembro do corrente ano, na Hungria e que conta com a participação do munícipe Jonas Carlos Colaço Venâncio, residente em Fernandes, Mértola, integrado na seleção portuguesa de futsal de pessoas com diabetes (em representação do Núcleo Jovem APDP e da Associação de Jovens Diabéticos de Portugal). -----

----- Do processo consta uma proposta no sentido de ser concedido à Associação um apoio financeiro de 200,00 € (duzentos euros), para apoio ao atleta nas suas deslocações aos treinos. -----

----- O processo foi cabimentado com o nº 3296 em 25/07/2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o apoio financeiro proposto duzentos euros (200,00 €). -----

13.2.- CENTRO DE APOIO SOCIAL AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA (CAS) – PEDIDO DE PAGAMENTO DE COLABORADORA:-----

----- Foi presente o processo em que o Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal (CAS), ao abrigo do nº 3 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração celebrado entre aquela associação e a Câmara Municipal em 23 de junho do corrente ano, solicita um subsídio no valor de 12.700,00 € (doze mil e setecentos euros), que lhe permitam fazer face aos encargos com a colaboradora administrativa durante o ano de 2014. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 3085 de 04/07/2014).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio solicitado de doze mil e setecentos euros (12.700,00 €). -----

13.3.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO DE PRÉDIO RÚSTICO SITO EM CORTE DO PINTO - JERÓNIMA RIBEIRO RODRIGUES:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 188/2014, de 03 de julho, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio rústico, com área de 1250m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, sob o número 10030, folha 158 do Livro B-27, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 129 da secção D. -----

----- Para o efeito a requerente instruiu o processo com requerimento assinado por si, com declaração de autorização dos proprietários e com certidão da conservatória do registo predial, com as descrições e inscrições em vigor, caderneta predial, levantamento topográfico, planta de localização do prédio objeto do pedido e os elementos solicitados na informação DOSUGT n.º 154/2014 de 3 de junho.----

----- Dos elementos apresentados, decorre que as parcelas a constituir terão as seguintes descrições: -----

Parcela a destacar:-----

Lote A – Área total do terreno = 620 m2 -----

Confrontações – Norte: Via Pública; Sul: Via Pública; Este: Lote B; -----

Parcela remanescente: -----

Lote B – Área total do terreno = 630,00 m2 -----

Confrontações – Oeste: Via Pública; Este: José Gomes Guerreiro Seno e Joana Martins Raposo Gomes -----

----- De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março (RJUE), verifica-se o seguinte:-----

----- Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----

----- Dado que o prédio em questão se situa em área abrangida por perímetro urbano e ambas as parcelas resultantes confrontam com a via pública, o destaque pretendido está isento de licença pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

13.4.- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DA LICENÇA DOS BAILES DOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO, DAS FESTAS POPULARES DE PICOITOS:

----- Foi presente o processo em que o Centro Recreativo e Cultural de Picoitos, por seu ofício nº 8/2014, de 28 de julho, solicita a prorrogação do horário da licença dos bailes das Festas Populares daquela localidade, nos dias 22, 23 e 24 de agosto corrente, até às 06,00 horas da manhã.-----

----- Do processo consta a seguinte informação: -----

----- “Segundo o disposto na al. c) do nº2 artº16º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro compete á junta de freguesia o licenciamento das atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.-----

----- É da competência da Câmara Municipal a emissão da licença especial de ruído. -----

----- Segundo o disposto no art.º 3º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Mértola (Regime Excepcional)-----

1.- A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores, junta de freguesia onde o estabelecimento se situe, associação de moradores ou representante de grupo organizado de moradores caso exista, pode: -----

- a) Restringir os limites fixados no artigo 2.º a vigorar em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos;-----
- b) Alargar os limites fixados no artigo 2.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----
- i) Situarem -se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligados ao turismo o justifiquem;-----
- ii) Em datas em que se realizem eventos para animação e revitalização do concelho;-----
- iii) Que o seu funcionamento não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;-----
- v) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

2.- O alargamento de horário concedido nos termos da alínea b) do número anterior apenas pode ocorrer a requerimento do interessado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara e devidamente fundamentado, não podendo esta solicitação ser sujeita a mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor.-----

3.- O alargamento de horário concedido nos termos da alínea b) do número anterior pode ser revogado pela câmara municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos requisitos que o determinaram.-----

----- Atendendo que vão existir bares de venda ao público (embora não sejam estabelecimentos fixos), aplicar-se-á o referido regulamento.-----

----- No caso em apreço, deverá ser consultada a junta de freguesia de Santana de Cambas para se pronunciar sobre o cumprimento cumulativo das alíneas anteriores, e só posteriormente se poderá permitir o alargamento do horário.”-----

----- Do processo faz ainda parte o parecer favorável da Junta de Freguesia de Santana de Cambas.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido.-----

13.5.- CANDIDATURA AO PROJETO “MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO” – RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO:-----

----- Foi presente o processo em que a Dr.ª Maria José Henrique, Advogada, na qualidade de procuradora da Snr.ª Inês Lopes Horta apresenta recurso hierárquico impróprio para a Câmara Municipal de Mértola da decisão proferida pelo Vereador Dr. João Miguel Palma Serrão Martins ao indeferir a sua candidatura ao projeto “Mértola Acarinha o Teu Futuro”.-----

----- O processo encontra-se instruído com o parecer jurídico que, após análise do recurso, conclui:-----

“§3º Conclusões-----

Em face de todo o exposto, podemos agora afirmar, em síntese, que:-----

(i)- O cômputo do prazo estabelecido no art.º 3º, nº 2, das Normas de Funcionamento do Projeto “Mértola acarinha o teu futuro” deve respeitar a regra geral estabelecida no art.º 279º do CC e não o art.º 72º do CPA;-----

(ii)- Portanto, para contar o prazo de dois meses devem incluir-se os sábados, domingos e feriados, na contagem do mesmo;-----

(iii)- Os atos administrativos emitidos pelo Município devem respeitar o art.º 125º do CPA, isto é, devem estar devidamente fundamentados, não devendo haver lugar a dúvidas porque é que o Município decidiu no sentido que decidiu;-----

(iv)- No caso em apreço, o ato estava devidamente fundamentado pois além de respeitar os requisitos do art.º 129º do CPA a Recorrente não teve dificuldade alguma em identificar que o que está em causa é o respeito do prazo de dois meses após o nascimento da criança para formalizar a candidatura ao Projeto aqui referido; -----

(v)- Devendo, portanto, ser indeferido o recurso hierárquico.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 3 votos a favor e 2 votos contra, indeferir o recurso hierárquico interposto, com os fundamentos contidos no parecer jurídico cujas conclusões se encontram transcritas. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto, por entenderem que a decisão deveria ser adiada e solicitado o parecer do Gabinete Jurídico da Autarquia.

13.5.1.- CANDIDATURA AO PROJETO “MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO” – RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO – INTERVENÇÕES: -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse que, havendo dois pareceres diferentes no processo e tendo a Câmara o seu próprio Gabinete Jurídico, deveria ser pedido também um parecer ao Gabinete Jurídico da Câmara, porque caso contrário irá votar contra este indeferimento. -----

----- O Snr. Presidente informou que este não foi o primeiro caso de prazo ultrapassado, já outros foram indeferidos. Que este pedido foi indeferido segundo as regras que determinam a sua atribuição. Que foi analisado pelo Gabinete Jurídico da Autarquia e informado pelo assessor jurídico da Câmara, já que o recurso foi interposto por uma advogada, mas que, como é óbvio, o Gabinete Jurídico da Autarquia participou e concorda com o parecer que foi dado pelo assessor jurídico. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que, em sua opinião, para além da questão jurídica há também a questão política pela forma como a Câmara conduziu o processo, já que não entende por que razão não foi o Gabinete Jurídico da Autarquia a analisar o processo. -----

----- De seguida solicitou ao Snr. Presidente cópias das atas das reuniões da Câmara e Assembleia Municipais onde este regulamento foi aprovado. -----

----- Prosseguindo, disse não ser jurista para se pronunciar sobre o parecer do assessor jurídico, mas que no recurso constava uma série de questões a que este parecer não responde. Que a questão do dia do nascimento contar ou não contar é muito pertinente, já que falou com duas pessoas, com conhecimento na matéria, e foi informado que o dia do nascimento não conta, e se não conta o requerimento foi entregue dentro do prazo. -----

----- Que quanto à questão política, parece-lhe que, por uma questão de sensatez, deveria ter sido repensado, já que a requerente solicitou a reapreciação e tratou-se apenas de um dia e não de meses, parecendo-lhe que num caso destes, e num concelho como o nosso, o caso deveria ter sido gerido de outra forma, não havendo necessidade de se ter chegado a este ponto. -----

----- Disse ainda parecer-lhe sensato que o processo fosse reapreciado e adiada a sua decisão, porque caso contrário também votará contra o indeferimento. -----

----- O Snr. Presidente disse que o processo se encontra devidamente informado pelo assessor jurídico e não seria justo alterar a meio as regras do jogo e prejudicar uma série de pessoas a quem também já foram indeferidos pedidos. -----

----- Prosseguindo disse o Snr. Presidente que o Vereador é que colocou a questão política, e a sugestão de fechar os olhos e abrir uma exceção é cometer uma ilegalidade, sendo que, em sua opinião, o regulamento não foi cumprido tal como é referido no parecer jurídico.

----- O Vereador Dr. Miguel Bento, intervindo disse que o Presidente fez um julgamento de caráter e que não lhe o admite.

----- Que é evidente que todas as decisões que a Câmara toma são de natureza política já que é um órgão político, quanto á ilegalidade de que o Presidente o acusou é fazer um julgamento de caráter porque o que fez foi sensibilizar a Câmara no sentido de o processo não ser hoje votado e ser novamente reanalisado pelos juristas do quadro da Câmara que não se pronunciaram em todo o processo.

----- Que não está a sugerir nenhuma ilegalidade, mas que o processo seja reapreciado pelo gabinete Jurídico da Autarquia.

----- O Snr. Presidente disse que o parecer do Gabinete Jurídico está dado no processo e é com base nesse parecer que irá propor o indeferimento do recurso. Que fazer de forma diferente era incumprir as normas e cometer uma ilegalidade.

13.6.- PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, EM MINA DE S. DOMINGOS, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO - LA SABINA-SOCIEDADE MINEIRA E TURÍSTICA, S.A.: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 223/2014, de 08 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Foi aprovada em reunião de Câmara de 18 de Junho de 2014, a operação de loteamento para a constituição de 4 lotes no prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 2119 em 28 de Novembro de 2011. -----

----- No entanto e por lapso dos serviços verificou-se um erro na tabela associada à informação DOSUGT 164/2014, nomeadamente na área dos lotes 1 e 4. -----

----- Assim, propõe-se que seja retificada a deliberação anteriormente tomada, na parte relativa ao quadro de áreas, que de seguida se apresenta: -----

Lo te	Área	Área de Implan tação	Área de Constr ução	Pis os	Cér cea	Estaciona mento Interior do Lote	Estaciona mento Pesados	Uso
1	1752,32m ²	619m ²	619m ² Existe nte	1	7.30m	9	1	Indústria/Armazém/Comércio
2	1195,00m ²	699m ²	699m ²	1	7.30m	9	1	Indústria/Armazém/Comércio
3	1195,00m ²	699m ²	699m ²	1	7.30m	9	1	Indústria/Armazém/Comércio
4	4209,00m ²	925m ²	925m ² Existe nte	1	7.30m	13	1	Indústria/Armazém/Comércio

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade retificar a deliberação tomada em reunião de 18 de junho do corrente ano, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

14.- DIVERSOS:

14.1.- XVIII ENCONTRO DE REFORMADOS/AS, PENSIONISTAS E IDOSOS/AS DO CONCELHO DE MÉRTOLA:

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 52/2014, de 04 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "À semelhança de anos anteriores, vai a Câmara Municipal organizar o XVIII Encontro de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Mértola, no próximo dia 25 de Outubro de 2014. -----

----- Para tal propomos o seguinte Programa e despesas inerentes a suportar pela Autarquia: -----

Programa: -----

11.00 h – Receção aos participantes -----

12.00 h – Almoço -----

14.00 h – Animação Musical -----

17.00 h – Transporte de regresso a casa -----

Despesas: -----

- Refeições – 6.700,00 € -----

- Serviços (Espetáculo Musical) – 2.000,00€ -----

- Oferta aos Idosos participantes – 1.500,00 € -----

- Aluguer de autocarros –1.000,00€ -----

----- A verba total para esta iniciativa será de 11,200.00€." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 01.02/02.01.05, 01.02/02.02.20 e 01.02/02.01.15 (cabimentos nºs 3383, 3384 e 3385, respetivamente, de 05/08/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização da iniciativa e a assunção dos encargos inerentes à mesma. ---

14.1.1.- XVIII ENCONTRO DE REFORMADOS/AS, PENSIONISTAS E IDOSOS/AS DO CONCELHO DE MÉRTOLA – INTERVENÇÕES:

----- O Vereador Dr. Miguel Bento sugeriu que a Câmara, para o fornecimento das refeições, consultasse as entidades locais. -----

----- O Vereador Dr. João Serrão disse que as entidades locais são sempre convidadas apresentando sempre os orçamentos mais elevados, mas que o problema que se coloca é que para fornecimento de refeições a um número tão elevado de pessoas há regras que as entidades locais não conseguem resolver, o que já não é o caso com as empresas que se dedicam a esse tipo de serviço para um elevado número de participantes. -----

14.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MARIA DOS ANJOS COELHO:

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 54/2014, de 06 de agosto, do seguinte teor:

"Requerente: Maria dos Anjos Coelho -----

B.I. 8226334 -----

Contribuinte Fiscal:104170492 -----

Residente em Corte Gafo de Cima -----

Freguesia de Mértola -----

N.º Agregado:3 -----

Rendimento mensal – 187,58 € -----

Apoio Solicitado: Construção de WC -----

Subsidio Proposto:2.800,00€ (com iva incluído) -----

Após análise do orçamento apresentado, o Núcleo de Educação e Desenvolvimento

Social, solicita a atribuição do subsídio uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 5.º - Condições de acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...); -----

Artigo 7.º Análise de candidaturas -----

Ponto 4 a) -----

Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios: -----

b)- Grau de degradação da habitação -----

Artigo 9.º Apoio Financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados e fotografias." -----

----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade o adiamento deste assunto.-----

14.3.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – LEONOR MARIA BATISTA PIRES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 56/2014, de 07 de agosto, do seguinte teor:

“Requerente: Leonor Maria Batista Pires -----

B.I. 8935503 -----

Contribuinte Fiscal:153989220 -----

Residente em Navarro -----

Freguesia de Alcaria Ruiva-----

N.º Agregado:3 -----

Rendimento mensal per capita – 303,23 € -----

Apoio Solicitado: Construção de WC -----

Subsidio Proposto:2.720,00€ (com iva incluído) -----

----- Após análise do orçamento apresentado, o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 5.º - Condições de acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...); -----

Artigo 7.º Análise de candidaturas -----

Ponto 4 a) b) c) -----

Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios: -----

b)- Grau de degradação da habitação-----

c)- Existência de idosos doentes ou existência de deficiência no agregado -----

Artigo 9.º Apoio Financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados e fotografias.” -----

----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade o adiamento deste assunto.-----

14.4.- OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS E OCUPAÇÃO DE DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – ABERTURA DE VAGAS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 55/2014, de 06 de agosto, do seguinte teor:

----- “No âmbito do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal temporário de Jovens e Desempregados de Longa Duração, pretende esta autarquia abrir nova candidatura para o ano de 2014, tal como é referido no artigo 8º nº 3, “A Câmara Municipal de Mértola fixará, anualmente, o número máximo de cidadãos/ãs a admitir no programa do respetivo ano”.

----- É de salientar que, os montantes a atribuir para cada um dos programas foi deliberado/aprovado em reunião de Câmara no dia 28 Junho de 2013. -----

----- Assim e como foi exposto, a pretensão é de disponibilizar 50 vagas no total para cada programa, sendo que numa 1ª fase se procederá à abertura de 25 vagas. Estimativa de Custos total – 50 vagas -----

360.00€ * 50 = 18.000.00€ * 6 = 108.000.00€ - Desempregados de Longa Duração-----

280.00€ * 50 = 14.000.00€ * 6 = 84.000.00€ - Desempregados Jovens -----

Estimativa de custos – 25 vagas -----

360.00€ *25 =9.000.00€ * 6 = 54.000.00€ -----

280.00€ *25 =7.000.00€ * 6 = 42.000.00€.”-----

----- O Snr. Presidente propôs que de momento sejam abertas 30 vagas, 15 para cada um dos programas. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente.-----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11,10 horas.-----

----- Sendo 11,10 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----
----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou
encerrada a reunião eram 11,15 horas. -----
----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----